



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 031 /15 – COSMAM

Determina que, para fins de plena fruição dos direitos previstos na legislação do Município de Porto Alegre para as pessoas com deficiência, o Executivo Municipal não considere os critérios renda familiar e renda pessoal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

A Procuradoria da Casa, no Parecer nº 381/14, fl. 6, de 20 de junho de 2014, manifestou que “há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto do Projeto. Contudo, a proposição tem conteúdo normativo que consubstancia imposição de obrigações ao Poder Executivo, incidindo, vênha concedida, em violação do princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º) ”.

Ato contínuo, tomando ciência desse Parecer, o proponente solicitou, fl. 7, continuidade à tramitação da presente matéria “tendo em vista que legislação semelhante já fora aprovada por esta Casa e sancionada pelo chefe do Poder Executivo Municipal”. Em seguida, os membros da CCJ, por sua maioria, aprovaram o Parecer nº 344/14, fl. 10, no qual o relator opinou pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. Seguindo seu trâmite, o Projeto foi encaminhado para a Cefor, e o relator, no Parecer nº 242/14, fls. 13 a 18, concluiu pela rejeição do Projeto. Contrariamente, na Cuthab, a relatora designada, em seu Parecer nº 046/15, fls. 20 e 21, opinou pela aprovação do Projeto, recebendo concordância da maioria de seus membros. Este último entendimento foi reforçado no Parecer nº 035/15, fls. 23 e 24, da relatoria da Cedecondh, ao opinar pela aprovação do Projeto.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Cosmam para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.



PARECER Nº 031 /15 – COSMAM

É o relatório, sucinto.

Na trilha do que justifica o proponente, a seleção meramente econômica dos demandantes pode privar parcela considerável do segmento das pessoas com deficiência da fruição dos referidos direitos, devido a distorções de análise. Razão pela qual é relevante aprovar o Projeto em questão, tornando-se lei como já ocorreu em proposições semelhantes.

Logo, na mesma linha dos pareceres aprovados pela Cuthab e Ce-decondh, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de maio de 2015.


**Vereador Marcelo Sgarbossa,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 02-06-2015

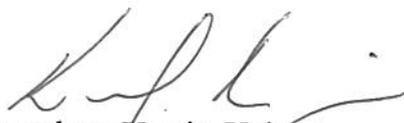


Vereador Dr. Thiago - Presidente


Vereador Mario Manfro

Vereadora Jussara Cony
(LTS)

Vereador Paulo Brum


Vereadora Kevin Krieger


Vereadora Titi ALUARES